c) Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito (TJPI).

xxvI – Rio Grande do Norte a) Aline Fabiana Campos Pereira, Juíza do Trabalho (TRT21); b); e c) Fábio Wellington Ataíde Alves, Juiz de Direito (TJRN). xxvII – Sergipe a) Henry Cavalcanti de Souza Macedo, Juiz do Trabalho (TRT20); b); e c) Jumara Porto Pinheiro, Juíza de Direito (TJSE)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 137, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria CNJ n. 88/2023, que institui Grupo de Trabalho para promover estudos e analisar propostas de iniciativas que visem à adoção de Política de preparação à aposentadoria de magistrados e de inclusão dos já aposentados no âmbito do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI n. 03151/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho para promover estudos e analisar propostas de iniciativas que visem à adoção de Política de preparação à aposentadoria de magistrados e de inclusão dos já aposentados no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

PORTARIA PRESIDÊNCIA CNJ N. 138, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria CNJ n. 82 de 31 de março de 2023, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI 03109/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, §1° da Resolução CNJ n. 492, de 17 de março de 2023, que determinou inclusão de critério referente à Capacitação de Magistrados no Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO a análise das impugnações ao edital do Prêmio CNJ de Qualidade, como fase prevista no art. 15, I da Portaria CNJ n. 82 de 31 de março de 2023 e a deliberação da Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme processo SEI 04114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria CNJ n. 82/2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 5°

"XVII – capacitar magistrados(as) nas temáticas relacionadas a direitos humanos, gênero, raça e etnia, de acordo com a Resolução CNJ n. 492/20023 (**20 pontos**)." (NR)

Art. 2º A partir da data de publicação desta Portaria, os tribunais terão o prazo de 3 (três) dias úteis para propor impugnação quanto ao critério do inciso XVII, art. 5º, bem como quanto à inclusão da Justiça Eleitoral no critério do item (c), inciso XII, art. 5º, mediante envio de ofício do presidente Tribunal direcionado ao presidente da Comissão Avaliadora e encaminhado pelo e-mail premiocnidequalidade@cnj.jus.br.

Parágrafo único. Não serão aceitas impugnações dos demais critérios da premiação.

Art. 3º Os Anexos da Portaria CNJ n. 82/2023 passam a vigorar na forma dos anexos desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 141 DE 22 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria CNJ n. 266/2020, que designa editor da Revista CNJ e estabelece os membros do Conselho Editorial e do Conselho Técnico-Científico e Jurisprudencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo SEI n. 05080/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria CNJ n. 266/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A função de editor-chefe da Revista CNJ será exercida pelo Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça." (NR)